



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no mural PmCB
Em 25 / 08 / 2025
Matrícula do Servidor: 10503
Assinatura

DECRETO Nº 5.985, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE UM QUIOSQUE LOCALIZADO NA ORLA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições da legislação municipal vigente, e considerando o objetivo de fomentar o uso adequado dos espaços públicos e a dinamização econômica da Orla Central,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada através do Processo Administrativo n.º **7142/2025**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, ao Sr. **ALDANO MACHADO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 070.848.847-18, portador do RG nº 1.364.225, o uso do quiosque localizado na Orla Central de Conceição da Barra, anteriormente destinado como posto de apoio da Defesa Civil, para o exercício de atividades comerciais, conforme as normas e condições estabelecidas neste decreto.

Art. 2º - A presente concessão é realizada a título precário, podendo ser revogada a qualquer momento pelo Poder Público, mediante prévia comunicação, sem que disso decorra direito a indenização ou qualquer tipo de compensação financeira.

Art. 3º - O concessionário fica obrigado a:

- I - Utilizar o quiosque exclusivamente para as finalidades autorizadas pelo Poder Público Municipal;
- II - Manter o quiosque em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- III - Observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente aplicáveis ao espaço;
- IV - Respeitar os horários de funcionamento definidos pela Administração Municipal;
- V - Não realizar modificações estruturais no quiosque sem prévia autorização do Poder Público;
- VI - Pagar eventuais taxas, tarifas ou tributos municipais incidentes sobre o uso do espaço, conforme legislação vigente.

Art. 4º - A concessão do espaço é personalíssima, sendo vedada sua cessão, transferência ou sublocação a terceiros, sob pena de revogação imediata da concessão e demais sanções cabíveis.

Art. 5º - O concessionário deverá firmar Termo de Compromisso com o Município, no qual se obrigará a cumprir todas as condições estabelecidas neste decreto e na legislação municipal aplicável, sob pena de revogação da concessão.

Art. 6º - O Município, por meio de seus órgãos competentes, poderá realizar fiscalizações periódicas para verificar o cumprimento das condições estabelecidas, podendo adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito

Jaanna Jamila Hermsdorff Seif Eddine
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 270/2025